

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.555, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o inciso XXVI do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.555/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 A estrutura da Secretaria de Defesa Social e Guarda Municipal, é composta conforme Anexo Único, e tem a seguinte competência:

[...]

XXVI - É de competência da Guarda Civil Municipal, no desenvolvimento regular de sua atividade, a abordagem, a detenção, a apreensão e encaminhamento à autoridade policial do respectivo distrito competente do autor da infração, no caso de flagrante delito, preservando o local do crime , quando possível e sempre que necessário, bem como outras atividades correlatas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal